



ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

Em, 05.06.03

LEI COMPLEMENTAR Nº 51 , DE 04 DE JUNHO DE 2003

Modifica dispositivos da Lei de
Organização Judiciária e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o § 7º do art. 13 da Lei Complementar
nº 25, de 27 de junho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13."

§ 7º - São cinco as Câmaras Isoladas, sendo quatro Cíveis e
uma Criminal".

Art. 2º Modifica o art. 15 da Lei Complementar nº 25, de 27
de junho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. As Câmaras Cíveis compõem-se de três
Desembargadores, cada uma, e a Câmara Criminal, de
cinco, sendo que apenas três, nesta última, participarão
dos julgamentos."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de
sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 04 de junho de 2003; 114º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador